TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e a **CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA** inscrita no CNPJ sob nº 73.901.126/0001-00, com sede na Rua Três Corações, nº 18 , bairro Padre Eustáquio, Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente Lilian Alves dos Santos, CPF: ***.336.***-** , RG **725*** SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** – neste ato representado pela presidente, Franciele Aparecida Ferreira de Sousa, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F n° ***.105.***-**, Carteira de Identidade n° MG **.824.***, residente e domiciliada neste município, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual n° 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, alterada pela **Lei 9.094 de 02/03/2026**, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal 5.889/2025, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas n° 002/2025, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, Resolução nº 12/2024 que dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 19 (dezenove) de junho de 2024 às 14:00 horas na Sede do Conselho localizada na Rua Cinco de Maio, 129, Antônio Caixeta consoante ao processo digital nº **38735-25-PAT-GOV** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas n° 002/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

D4Sign 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

D4Sign 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 156.120,21 (cento e cinquenta e seis mil e cento e vinte reais e vinte e um centavos)** para os seguintes eixos:

EIXO V, Ação 2 – R$ 75.368,38 (setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos);

EIXO VI, Ação 1 – R$ 80.751,83 (oitenta mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos);

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R$ 156.120,21 (cento e cinquenta e seis mil e cento e vinte reais e vinte e um centavos))**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.00.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 02.0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.184)

O valor acima será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

D4Sign 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

Conta Corrente n° 78.787-6, Agência n° 190-2 – Banco do Brasil o valor de R$ 75.368,38 (setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Conta Corrente n° 78.796-5, Agência n° 190-2 – Banco do Brasil o valor de R$ 80.751,83 (oitenta mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos);

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

D4Sign 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data da assinatura até **30/04/2027** conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

D4Sign 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2° da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

D4Sign 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

D4Sign 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

D4Sign 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

D4Sign 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

D4Sign 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

D4Sign 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Franciele Aparecida Ferreira De Sousa
Presidente

CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA
Lílian Alves dos Santos
Presidente

D4Sign 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

09-2026 CASA DA SOPA TIA EUZAPIA - FIA pdf

Código do documento 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a

Assinaturas

Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Lílian Alves dos Santos
tiaeuzapiacasadasopa@gmail.com
Assinou como parte

Franciele Aparecida Ferreira de Sousa
franciele.fsousa@hotmail.com
Assinou como parte

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

10 Apr 2026, 14:32:48
Documento 9ba97086-63ae-4c50-b131-91fa4ae0f28a **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-10T14:32:48-03:00

10 Apr 2026, 14:38:51
GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **controladoria@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2026-04-10T14:38:51-03:00

10 Apr 2026, 14:43:22

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-10T14:43:22-03:00

10 Apr 2026, 14:54:29
ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.162 (138-0-64-162-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 2464) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-04-10T14:54:29-03:00

10 Apr 2026, 15:11:20
FRANCIELE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA **Assinou como parte** (53146c79-366b-481e-92d7-0988d1d73411) - Email: franciele.fsousa@hotmail.com - IP: 187.68.28.6 (187-68-28-6.3g.claro.net.br porta: 44022) - Geolocalização: -18.586102976731276 -46.51321232989929 - Documento de identificação informado: 105.105.036-75 - DATE_ATOM: 2026-04-10T15:11:20-03:00

10 Apr 2026, 16:19:40
LÍLIAN ALVES DOS SANTOS **Assinou como parte** - Email: tiaeuzapiacasadasopa@gmail.com - IP: 189.15.125.137 (189-015-125-137.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 34286) - Documento de identificação informado: 028.336.866-76 - DATE_ATOM: 2026-04-10T16:19:40-03:00

10 Apr 2026, 18:03:27
POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 32288) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2026-04-10T18:03:27-03:00

10 Apr 2026, 18:11:01
SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 51516) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-04-10T18:11:01-03:00

13 Apr 2026, 13:26:01
FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 44714) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-04-13T13:26:01-03:00

13 Apr 2026, 13:39:22
CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 51858) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-04-13T13:39:22-03:00

Hash do documento original
(SHA256):a1c6aa65bfa4d0cb22aac934f3ce683516b76c8b4f4ab2b1ee258f3d2944336d
(SHA512):0d71e018f8c886b756c75f463e109343e5fc789493e3776a47df865edc8cb9d51678ae5ef55db4e79e03d9af2ffaa891f07f60186c16345f47ebb45079db2039

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

15 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 15 de April de 2026, 12:18:42

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO 2025

Edital 02/2025- Eixo V- Direito a Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer.

PROJETO REDE DE AFETO E SABER- Educação que transforma

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social Casa da Sopa Tia Euzápia			**CNPJ** 73.901.126/0001-00
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Três Corações nº 18			
Bairro Padre Eustáquio	**Cidade** Patos de Minas-MG		**CEP** 38701-358
E-mail da Instituição tiaeuzapiacasadasopa@gmail.com	**Site da instituição** Instagram: @tiaeuzapia / **Facebook:** Tiaeuzapia		
Telefone 1 (34) 3821-3626	**Telefone 2** (34) 99236-0004	**Telefone 3** ( )	
Número da conta corrente: 78.787-6	**Agência:** 190-2	**Banco:** Banco Brasil	**Operação:**

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome			**CPF**
Nº RG	**Órgão Expedidor**	**Cargo/Função** Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			**Número**
Bairro	**Cidade** Patos de Minas		**Período de Mandato**
Telefone 1	**Telefone 2**		**Telefone 3**

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

O **Projeto Rede de Afeto e Saber** tem como objetivo **promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes,** com idades entre 6 e 15 anos, em situação de vulnerabilidade social**, por meio de ações pedagógicas e de acompanhamento psicossocial planejadas e sistematizadas.**

Além disso, objetiva **estimular competências cognitivas, socioemocionais e relacionais**, favorecendo o desenvolvimento da **autopercepção** e da **inteligência emocional**, ampliando a capacidade de reconhecer e lidar com as próprias emoções e de compreender as dos outros. Dessa forma, **pretende-se promover uma melhor compreensão sobre como as características individuais** e os padrões de comportamento influenciam diretamente no desempenho escolar, contribuindo para a **inclusão social** e para a construção de **trajetórias de vida mais autônomas.**

Para a sua execução a Instituição necessita da formalização de parceria, com transferências de recursos financeiros do Fundo da Infância e Juventude (FIA), entre o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Instituição Casa da Sopa Tia Euzápia.

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Período de Execução 12 meses após assinatura do termo	**Nº de Beneficiários que serão atendidos** **40** crianças/ adolescentes.
Abrangência A instituição abrange os bairros: Alvorada I e II, Caramuru, Cerrado, Coração Eucarístico, Itamarati, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora das Graças, Padre Eustáquio, Residencial Laranjeiras, Barreiro, Sorriso I, II, III, IV, V e Jardim Quebec I, II e outros.	**Valor recurso do FIA:** R$ 75.368,38 **Valor contrapartida OSC:** R$ 5.694,62 **Valor Total: R$ 81.063,00**

Justificativa

A presente proposta justifica-se pela necessidade de ampliar a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações fundamentadas no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, com ênfase na promoção da **saúde socioemocional, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como na realização de acompanhamentos e intervenções sociais direcionadas às famílias.** Tais ações estão em consonância com o **Edital.**

As atividades previstas foram estruturadas a partir das demandas identificadas pela equipe técnica da entidade, tanto nos atendimentos espontâneos de usuários quanto nos encaminhamentos oriundos da rede socioassistencial. Visa **fortalecer o processo de ensino-aprendizagem**, reduzir os impactos decorrentes da defasagem escolar e intervir em comportamentos que possam comprometer o rendimento acadêmico

O projeto busca de forma integrada associar **processos educativos e equilíbrio emocional e interpessoal,** ampliando o alcance da aprendizagem para além do espaço escolar, de modo a repercutir positivamente na vida cotidiana das crianças, adolescentes e seus respectivos núcleos familiares.

As dificuldades de aprendizagem, muitas vezes **associadas à ausência de suporte escolar e familiar,** impactam diretamente o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Nosso compromisso é consolidar um **ambiente de aprendizagem inclusivo e protetivo**, que valorize o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, permitindo que cada participante se desenvolva de maneira plena, alicerçado em valores éticos e preparado para os desafios futuros.

A proposta contempla a oferta de **apoio social, pedagógico e psicológico,** promovendo condições para que as famílias enfrentem e superem situações de vulnerabilidade, favorecendo a criação de novas oportunidades de convivência e fortalecimento da autonomia.

Assim, o desenvolvimento do **Projeto Rede de Afeto e Saber objetiva minimizar a defasagem escolar das crianças e adolescentes atendidos,** ao mesmo tempo em que **promove a participação ativa de familiares e cuidadores, orientando-os para a criação de um ambiente doméstico de apoio, diálogo e compreensão.**

Descrição do Projeto/Atividade

1. Breve Histórico

- ✓ **Nome:** Casa da Sopa Tia Euzápia
- ✓ **Natureza Jurídica:** Associação civil sem fins lucrativos
- ✓ **Ano de Fundação:** Setembro de 1993

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PATOS DE MINAS

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551aceded4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Missão: Promover a **Defesa e Garantia de Direitos** de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de serviços socioassistenciais, ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e atividades educativas, sociais e culturais.

Visão: Ser reconhecida como uma instituição de referência na área da **Assistência Social**, contribuindo para a inclusão, autonomia e melhoria da qualidade de vida de seus usuários.

2. Principais ações na área de atuação

Área de Atuação	Tipo de Ação	Finalidade	Público-Alvo
Orientação e Apoio Sociofamiliar	Acolhida, visitas domiciliares, encaminhamentos, relatórios técnicos	Fortalecer vínculos familiares e prevenir situações de risco e exclusão social	Famílias cadastradas que estão em situação de vulnerabilidade
Articulação em Rede (CMDCA/CRAS III)	Discussão de casos, encaminhamentos e acompanhamento conjunto	Garantir proteção integral e acesso a direitos, em consonância com o ECA e a rede socioassistencial	Crianças, adolescentes e famílias encaminhadas pela rede
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Oficinas, atividades comunitárias, grupos familiares, campanhas socioeducativas	Promover convivência comunitária, socialização e fortalecimento da cidadania	Crianças, adolescentes e famílias
Defesa de Direitos e Cidadania	Informação, comunicação e mobilização comunitária	Estimular o exercício da cidadania e o acesso a políticas públicas	Famílias em situação de vulnerabilidade social
Gestão Social e Monitoramento	Cadastramento socioeconômico, elaboração de prontuários e relatórios, notificações	Conhecer a realidade social, monitorar situações de vulnerabilidade e subsidiar intervenções técnicas	Usuários atendidos pela instituição

Serviços e Benefícios ofertados

- ✓ Auxílio alimentação e natalidade;
- ✓ Acompanhamento social, encaminhamentos para a rede socioassistencial e articulação com outras políticas públicas, conforme demandas identificadas.

Estrutura Física: A instituição possui sede própria com mais de **580 m² de área construída**, composta por:

- ✓ 04 salas sendo 02 para atendimentos individuais e 02 para apoio pedagógico;
- ✓ 02 salões amplos para atividades diversas;
- ✓ 01 sala de acesso a tecnologias (computadores e impressoras);
- ✓ 01 cozinha com depósito;
- ✓ 01 pátio coberto;
- ✓ 06 banheiros.

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PATOS DE MINAS

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3. Perfil do público beneficiário da entidade: Famílias cadastradas em situação de risco e vulnerabilidade social, abrangendo **crianças, adolescentes e seus responsáveis**. A escolaridade dos participantes varia conforme a faixa etária, sendo **todos estudantes de escolas públicas**. Quanto às condições de moradia, a maior parte das famílias reside em **casas alugadas de alvenaria**, com acesso à **rede pública de energia elétrica, água e esgoto**, mas enfrentando limitações de infraestrutura e recursos.

4. Capacidade de Atendimento: A instituição dispõe de espaços para atendimentos coletivos e individuais, com **capacidade máxima para atender até 297 pessoas** simultaneamente.

5. Metodologia de Trabalho: A presente proposta tem como objetivo atender **40 crianças/ adolescentes,** onde **sairemos da forma tradicional de aprendizagem** e **incluiremos materiais diversos, acesso à tecnologia e jogos** para um aprendizado mais divertido e prazeroso. O projeto será direcionado a crianças e adolescentes com idades entre 6 e 15 anos. As atividades incluem:

- ✓ **Apoio pedagógico** individual e em grupo;
- ✓ **Oficinas** recreativas e socioeducativas;
- ✓ **Inserção a tecnologias;** com atividades em comutadores;
- ✓ **Atendimentos psicológicos** individuais e coletivos;
- ✓ **Apoio socioassistencial** aos participantes e suas famílias, com orientações sobre direitos sociais, encaminhamentos para a rede de proteção e informações pertinentes.

As atividades ocorrerão de **segunda a sexta-feira, no período da manhã**, sendo oferecido **lanche diário** aos participantes. **Essa metodologia visa promover o desenvolvimento educacional, socioemocional e familiar**, assegurando um acompanhamento integral das crianças e adolescentes atendidos.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Equipe Técnica, Qualificação e Responsabilidades

Composição da equipe: A equipe responsável pela execução deste plano de trabalho será composta por:

- ✓ 01 (um) Assistente Social;
- ✓ 02 (dois) Pedagogos;
- ✓ 01 (um) Psicólogo.

Qualificação e experiência: Todos os profissionais possuem formação acadêmica compatível, registros profissionais válidos e experiência comprovada em suas áreas de atuação. A capacitação técnica da equipe garante a condução adequada das atividades previstas, promovendo eficácia, ética e qualidade nos serviços prestados.

Responsabilidades dos profissionais:

- ✓ **Assistente Social: Responsável pelo acompanhamento socioassistencial das crianças, adolescentes e famílias**, realizando encaminhamentos, orientações e acompanhamento de demandas sociais, além de articular recursos e serviços de proteção e apoio à comunidade atendida.
- ✓ **Pedagogos: Responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de atividades pedagógicas** e oficinas educativas, oferecendo suporte escolar, estimulando o aprendizado e promovendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.
- ✓ **Psicólogo: Responsável pelo atendimento psicológico individual e coletivo**, identificando necessidades emocionais e comportamentais, promovendo o bem-estar psicoemocional e desenvolvendo estratégias de intervenção e acompanhamento.

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Capacidade institucional: A Casa da Sopa Tia Euzápia possui registros institucionais, títulos e experiência prévia na implementação de projetos similares, comprovando competência técnica, administrativa e operacional para a execução do objeto proposto. A instituição está apta a realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações desenvolvidas, garantindo qualidade e efetividade nos resultados esperados.

- ✓ Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 771, livro A 02, fls.192 - Patos de Minas em 13.12.1993.
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Patos de Minas, registro número 007.
- ✓ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, conforme disposto artigo 90º,91º e 92º do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- ✓ Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, Portaria 557 de 13/07/2012.
- ✓ Lei de Utilidade Pública Municipal nº 4.116/96.
- ✓ Lei de Utilidade Pública Estadual n. 16.968, de 17/09/2007.
- ✓ Lei de Utilidade Pública Federal, através da portaria MJ 450 de 17/03/2009.
- ✓ Executado o termo de colaboração nº 08/2022.
- ✓ Executado o termo de colaboração nº 06/2023.
- ✓ Executado o termo de colaboração nº 07/2024.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Especifico)

OBJETO: Ofertar atendimentos pedagógicos e psicológicos estruturados a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, promovendo inclusão social, equidade educacional, redução das desigualdades, desenvolvimento integral e fortalecimento de habilidades socioemocionais, cognitivas e éticas, essenciais à formação de sujeitos críticos, autônomos e participativos na vida em sociedade.

OBJETIVO GERAL: Garantir o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio do acesso qualificado à educação, cultura, arte, esporte e lazer, bem como oferecer suporte contínuo às famílias, fortalecendo competências acadêmicas, habilidades psicossociais, éticas e cidadãs, promovendo a construção de trajetórias educativas e de vida mais equitativa, inclusivas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ **Aprimorar o desempenho escolar** e desenvolver habilidades cognitivas, por meio de estratégias pedagógicas individualizadas e inovadoras;
- ✓ **Realizar atendimento social e psicossocial**, individual e em grupo, assegurando acompanhamento contínuo dos participantes e de suas famílias;
- ✓ **Estimular competências emocionais, sociais e relacionais** (ser e conviver), promovendo autonomia, empatia, resiliência e cidadania;
- ✓ **Incentivar a prática regular de autocuidado** e atividades que promovam o bem-estar físico, mental e emocional, como exercícios físicos e hábitos saudáveis de sono e alimentação;
- ✓ **Fortalecer o raciocínio lógico-matemático** e as habilidades práticas, incentivando a aplicação do conhecimento no cotidiano;
- ✓ **Monitorar o desempenho escolar** em articulação com as escolas de origem, garantindo integração e continuidade pedagógica e **intervir em situações de risco** que os envolvam, assegurando sua proteção integral e o respeito aos seus direitos
- ✓ **Implementar metodologias pedagógicas inclusivas e inovadoras**, ajustadas às necessidades e potencialidades de cada educando;
- ✓ **Promover o bem-estar físico, mental e emocional**, integrando práticas de autocuidado, hábitos saudáveis e incentivo à qualidade de vida;

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- ✓ **Fortalecer vínculos familiares, comunitários e socioafetivos**, favorecendo a transformação social e a coesão comunitária.

RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ **Atendimentos sociais e psicossociais efetivos**, com encaminhamentos adequados às demandas;
- ✓ **Melhoria significativa do desempenho escolar**, com redução das defasagens de aprendizagem e diminuição dos índices de evasão escolar;
- ✓ **Fortalecimento das competências digitais e tecnológicas**, por meio da participação em oficinas de informática, promovendo inclusão digital e preparação para o mercado de trabalho e para a cidadania digital;
- ✓ **Maior engajamento e protagonismo** de crianças, adolescentes e famílias, com fortalecimento da participação comunitária;
- ✓ **Redução de indicadores de ansiedade e depressão**, por meio do desenvolvimento de estratégias de manejo emocional e fortalecimento da resiliência;
- ✓ **Adoção de hábitos de vida mais saudáveis**, com melhorias nos padrões alimentares, incentivo ao autocuidado e práticas de promoção da saúde;
- ✓ **Elevação da autoestima e da autoaceitação**, favorecendo a construção de uma identidade positiva;
- ✓ **Ampliação das habilidades sociais, cívicas e de cidadania**, formando sujeitos críticos, conscientes, solidários e capazes de exercer participação ativa na sociedade;
- ✓ **Desenvolver atendimentos psicológicos em grupo, em frequência semanal**, para o fortalecimento de **habilidades emocionais, sociais e de convivência**, alinhadas ao conceito de **Habilidades para a Vida (OMS)**.

5.2. Metas

- ✓ **Atender 40** crianças e adolescentes, **entre 6 e 15 anos**, e suas respectivas famílias, assegurando **acompanhamento integral, contínuo e sistematizado**;
- ✓ **Preencher as vagas mediante acolhimento formal** realizado pela Assistente Social, com **cadastro socioeconômico completo e documentação obrigatória**;
- ✓ **Garantir, no mínimo, 60% de aproveitamento pedagógico e frequência regular** dos participantes nas atividades propostas, com registro e monitoramento sistemático;
- ✓ **Implementar planos pedagógicos personalizados** para cada estudante, com **revisões trimestrais baseadas em indicadores de desempenho e relevância**;
- ✓ **Assegurar atendimentos psicológicos individualizados contínuos** às crianças e adolescentes com demandas específicas, incluindo **orientação sistemática aos responsáveis legais**;
- ✓ **Realizar workshops socioeducativos** voltados a pais e cuidadores, visando **fortalecer competências parentais e apoiar o desenvolvimento emocional saudável** das crianças;
- ✓ **Promover, no mínimo, três encontros coletivos com pais e responsáveis**, abordando **temas transversais e estratégias de suporte psicossocial e educacional**;
- ✓ **Integrar oficinas terapêuticas diversificadas** — como arte, música, expressão dramática e escrita criativa — para estimular **expressão emocional, autoconhecimento e desenvolvimento integral**;
- ✓ **Ofertar o curso "Informática Kids"** para as crianças, possibilitando a **apropriação criativa, responsável e segura das tecnologias digitais**, preparando-as para o uso consciente da tecnologia como ferramenta de aprendizagem;
- ✓ **Ofertar o curso "Informática para Jovens"** aos adolescentes, com enfoque em **competências digitais aplicadas ao cotidiano e ao futuro mercado de trabalho**, ampliando suas perspectivas de inclusão produtiva.

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PATOS DE MINAS – 9

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.3. Público beneficiário

O **Público beneficiário deste projeto serão de 40 crianças/adolescentes,** regularmente matriculados em escolas públicas, **com idade entre 06 a 15 anos e suas famílias,** que possuam condições de se deslocarem até o local da atividade.

5.4. Forma de Execução das atividades

Projeto Rede de Afeto e Saber será executado como **apoio pedagógico, psicossocial e socioemocional**, direcionado a crianças e adolescentes com **dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e matemática básica**. Oferecerá **intervenção sistemática, acompanhamento individualizado e estratégias diferenciadas de ensino**, além de **suporte contínuo às famílias**, visando a **melhoria do desempenho escolar,** o fortalecimento **do bem-estar emocional e o desenvolvimento integral das competências** cognitivas, emocionais, sociais e éticas**.**

Para garantir comprometimento e aproveitamento das vagas, será adotada a seguinte regra: **caso o aluno falte a 3 (três) aulas consecutivas sem justificativa formal**, sua vaga será disponibilizada para outro participante da lista de espera. **O acompanhamento** será pelo registro da **lista de presença diária** e por **relatórios semanais e mensais** após discussão da equipe técnica.

Cronograma e carga horária:

- ✓ **Segunda, terça e sexta-feira (08h às 11h):** Atividades pedagógicas regulares, incluindo apoio escolar e acompanhamento individualizado além de momentos de descontração, oficinas e atividades extracurriculares.
- ✓ **Quarta e quinta-feira (08h às 11h):** Serão realizados atendimentos psicopedagógicos em grupo, divididos em Grupo 1, composto por crianças de 06 a 09 anos e Grupo 2, composto por crianças a partir de 10 anos e adolescentes, com o objetivo de promover habilidades socioemocionais, raciocínio lógico e resolução de problemas, utilizando as experiências vivenciadas pelos participantes como base para o desenvolvimento, com duração de 1h30 cada, as atividades serão realizadas simultaneamente entre pedagogo e psicólogo.
- ✓ **Os atendimentos individuais serão realizados conforme a avaliação do psicólogo ou da equipe pedagógica,** destinados a crianças e adolescentes que apresentarem demandas específicas ou necessidades espontâneas**; a duração de cada atendimento será definida de acordo com a complexidade**, garantindo intervenção personalizada e eficaz, sempre que necessário, **haverá orientação direta aos responsáveis**, fortalecendo o acompanhamento familiar, o desenvolvimento socioemocional dos participantes e a integração com as ações pedagógicas e psicossociais do projeto.

Atividades pedagógicas e extracurriculares:

- ✓ Abordagem de **temas contemporâneos e transversais**, promovendo educação para cidadania, debates sobre assuntos de interesse dos participantes, simulações de situações reais, **pesquisa online guiada e integração de ferramentas digitais como suporte pedagógico**;
- ✓ Realização de **atividades lúdicas** e interativas que combinam brincadeiras, desafios de raciocínio lógico, resolução de problemas, programação básica, robótica educacional e utilização de recursos tecnológicos, estimulando criatividade, pensamento crítico e construção do conhecimento;
- ✓ **Inclusão de experiências práticas** de ciência, meio ambiente, empreendedorismo, economia doméstica, alfabetização digital e oficinas de expressão artística, fortalecendo a interdisciplinaridade e proporcionando experiências de aprendizagem significativas e contextualizadas;

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- ✓ Implementação de calendário diversificado de **atividades extracurriculares**, incluindo artes, música, esportes, projetos comunitários, oficinas de escrita criativa e atividades digitais na sala de computação, com foco no desenvolvimento de habilidades sociais, físicas, cognitivas e cívicas.

Atendimentos individualizados e grupais:

- ✓ Realização de **atendimentos psicológicos e psicopedagógicos individualizados**, planejados conforme avaliação profissional, encaminhamentos da equipe pedagógica, necessidades específicas identificadas ou demandas espontâneas dos participantes, garantindo intervenção personalizada, desenvolvimento socioemocional e acompanhamento contínuo do aprendizado;
- ✓ **Orientação e acompanhamento dos responsáveis**, sempre que necessário, com estratégias de suporte familiar, fortalecimento de vínculos afetivos, promoção de práticas parentais conscientes e acompanhamento do desenvolvimento acadêmico, emocional e social das crianças e adolescentes;
- ✓ Realização de **encontros grupais de orientação parental**, abordando temas como fases do desenvolvimento infantil, manejo de conflitos, educação socioemocional, estratégias de estímulo à aprendizagem, promoção da cidadania e práticas de autocuidado, proporcionando um espaço de troca de experiências, fortalecimento familiar e construção de redes de apoio;
- ✓ **Integração dos atendimentos individuais e grupais** com atividades pedagógicas, lúdicas e tecnológicas do projeto, favorecendo a aplicação prática de habilidades cognitivas, socioemocionais e digitais, bem como a consolidação de aprendizagens significativas;
- ✓ **Monitoramento contínuo da evolução** dos participantes, com registros e avaliações periódicas, garantindo ajustes nas estratégias de atendimento conforme necessidades e potencialidades individuais.

Acompanhamento, monitoramento e articulação institucional:

- ✓ A **Assistente Social** será responsável pelo **acolhimento inicial dos beneficiários e de suas famílias**, promovendo aproximação, vínculo e integração com a instituição, além de servir como referência para encaminhamentos e suporte contínuo;
- ✓ Realizará **articulação com a rede de proteção e serviços sociais**, identificando demandas, orientando famílias sobre acesso a direitos, programas e recursos disponíveis, e promovendo encaminhamentos quando necessário, garantindo proteção integral e equidade no atendimento;
- ✓ Caberá à Assistente Social o **monitoramento sistemático do projeto**, acompanhando a execução das atividades, avaliando o impacto das ações, registrando resultados **e prestando contas.**

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

- ✓ Formulário próprio de inscrição assinado pelos pais / responsáveis;
- ✓ Termo de compromisso de adesão no projeto e consentimento do uso da imagem;
- ✓ Lista de presença das reuniões coletivas inclusive com anexo da pauta;
- ✓ Controle de frequência feito pelos responsáveis pedagógicos;
- ✓ Fotos da execução das atividades;
- ✓ Comprovante de transferência eletrônica das aquisições;
- ✓ Relatórios de execução financeira e cumprimento do objeto;
- ✓ Questionário aplicado aos pais ou responsável legal sobre cumprimento das metas.

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PATOS DE MINAS

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-	Graduação em Serviço Social	Assistente Social	15 h
-	Graduação em Psicologia	Psicólogo	6 h
-	Graduação em Pedagogia	Instrutor Pedagógico	15 h

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

Valor gasto será de **R$ 81.063,00** sendo esses repassados mediante pagamento mensal para os prestadores de serviços ao logo da execução do referido projeto.

5.8. Período de execução do Objeto

Início: Após a assinatura do termo	**Término:** 12 meses

6. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapa	Meta	Inicio	Termino	Valores (R$)

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 17.463,00
Material de Consumo	R$
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R$ 63.600,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	**R$ 81.063,00**

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Vanêsa Gonçalves Silva	Assistente Social	12	R$ 1.455,25 50% Sal. Líquido	R$ 17.463,00
02	**Subtotal**				**R$ 17.463,00**

7.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde/ produto	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					**R$**

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/ profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Instrutor Pedagógico	12	02	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
02	Psicólogo	12	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
	Subtotal					R$ 63.600,00

7.1. 4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde/ material	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					

TOTAL GERAL	R$ 81.063,00

8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO (R$)

Repasses					
1-MENSAL	2-MENSAL	3-MENSAL	4-MENSAL	5-MENSAL	6-MENSAL
7-MENSAL	8-MENSAL	9-MENSAL	10-MENSAL	11-MENSAL	12-MENSAL

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PATOS DE MINAS

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 16 de outubro de 2025.

Lílian Alves dos Santos
Presidente

Mônica Araújo Paula Alves
Tesoureira

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PATOS DE MINAS

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA CINCO DE MAIO, 129, ANTONIO CAIXETA – 34-3822-9823
PATOS DE MINAS – MG

FORMULÁRIO II/III

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA

(Conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35º V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Chamamento Público do CMDCA - Edital nº 2/2025.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa da Sopa Tia Eustáquia

Endereço: Rua Três Corações, 18 - Padre Eustáquio

Objeto Proposto: Rede de afeto e saber - Educação que transforma

Período: 12 meses, Eixo V - Ação 2

Em análise à documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, atestamos que:

( ) A documentação requerida, conforme o Edital, deverá ser entregue apenas uma vez, em via única e em envelope separado da(s) proposta(s), sendo cada um dos documentos devidamente numerados de acordo com a tabela mencionada, sob pena de indeferimento.

OBS.:

( ) A organização da sociedade civil poderá apresentar até ___ propostas conforme estabelecido neste edital, desde que esteja em consonância com pelo menos 1 (um) dos eixos e ação constantes no edital com previsão de execução até ___ meses.

OBS.:

( ) A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

OBS.:

(X) A proposta apresentada foi avaliada conforme critérios de julgamento constantes no Edital e recebe a nota 48,0 pts.

( ) Proposta avaliada que obtive nota "zero" no item I – Adequação do Edital.

( ) As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção.

OBS.:

É este o nosso Parecer.

Assinatura da Comissão de Seleção:

Patos de Minas, 28 de outubro de 2025

Data da Emissão do Parecer: 28/10/25

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PATOS DE MINAS

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA CINCO DE MAIO, 129, ANTONIO CAIXETA – 34-3822-9823
PATOS DE MINAS – MG

FORMULÁRIO I/III

ANÁLISE PLANOS DE TRABALHO - COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA

(Conforme determina a Lei Federal n° 13.019/2014, art. 35° V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa da Sopa Tia Eurapsia Projeto Rede de Afeto e Saber. Eixo V - Ação 2.

Comissão de Seleção conforme Resolução nº 17/2024 que altera a 03/2024, Resolução 15/2025: Seleção de Projetos - Lara de Barros Matos, Silvana Helena Corrêa Maciel da Mota, Elizete Mundim Carneiro e Núbia Cristina Babilônia;

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Obtida
I - Adequação (eliminatória) 3 PONTOS	Plano de trabalho em consonância com uma linha de atuação um 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2.1 deste edital. (LINHA DE ATUAÇÃO, EIXO, DIRETRIZ E AÇÃO)	SIM (1 ponto)	01
		NÃO (0 pontos) Plano de trabalho eliminado	
	Plano de trabalho em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. (PROGRAMA/REGIME INSCRITO NO CMDCA)	SIM (1 ponto)	01
		NÃO (0 pontos) Plano de trabalho eliminado	
	Adequação do plano de trabalho aos objetivos deste edital. (NO PLANO DE TRABALHO)	SIM (1 ponto)	01
		NÃO (0 pontos) Plano de trabalho eliminado	
II - Consistência e coerência 28 PONTOS	Descrição da realidade: traz dados que comprovam a situação problema e cita as fontes e os principais desafios a serem enfrentados	Satisfatório (3 pontos)	03
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Apresenta nexo entre a descrição da realidade e as ações do plano de trabalho,	Satisfatório (3 pontos)	03

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PATOS DE MINAS

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

	demonstrando como o plano de trabalho irá impactar nesta realidade. (DESCRIÇÃO DA REALIDADE)	Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A justificativa é coerente com a descrição da realidade apresentada. A OSC apresenta na justificativa a importância do projeto para o público alvo. (JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	03
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Metas correspondentes com o objeto. Foram listadas todas as metas necessárias para se alcançar o resultado esperado. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	03
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	As metas são tangíveis e foram descritas em números e podem ser mensuráveis e monitoradas objetivamente. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	03
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Plano eliminatório	
	Meios de Verificação em consonância com os indicadores. O documento informado permite a análise do indicador e a execução da meta. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	03
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia aponta de forma clara a correlação entre as ações e os itens de despesa apresentados. Meios de verificação em consonância com as ações. Os prazos de cada ação (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO) indicador e a execução da meta (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	03
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia aponta de forma clara a correlação e a sequenciadas ações e a equipe apresentada, apontando todos os profissionais imprescindíveis às ações. Os prazos, a sequencia de cada ação e execução. (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO)	Satisfatório (3 pontos)	03
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e de forma qualitativa. (NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (4 pontos)	04
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
III – Exequibilidade	A plano de trabalho demonstra capacidade operacional com recursos materiais compatíveis com a execução do objeto e	Satisfatório (3 pontos)	03
		Parcialmente	

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PATOS DE MINAS

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PONTOS 9	alcance das metas apresentadas.(NO PLANO DE TRABALHO)	satisfatório (1 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	A plano de trabalho demonstra capacidade técnica com recursos humanos compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.(NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (4 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	02
		Não atende (0 pontos)	
	O plano de trabalho discrimina todos os recursos necessários para a execução do objeto e alcance das metas apresentadas. (NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (2 pontos)	02
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
IV- Relevância social 10 PONTOS	O plano de trabalho traz características inovadoras, criando algo novo e criativo ou introduzindo novidades para o público descrito. (NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (5 pontos)	05
		Parcialmente satisfatório (3 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	O plano de trabalho apresenta estratégias de sustentabilidade com metas que contemplam pelo menos um dos OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – 17 ODS propostos pela ONU - Agenda 2030. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (5 pontos)	05
		Não atende (0 pontos)	
Total de pontos distribuídos: 50 pontos **TOTAL:** 48,0 pts			

Patos de Minas, 28 de outubro de 2025.

Assinatura da Comissão de Seleção: Sr. Souza, Bates,

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PATOS DE MINAS

D4Sign 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

16 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de March de 2026, 09:01:25

retificadoprojeto rede de afeto e sabereixo v com parecer da comissao1769009543157 pdf

Código do documento 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4

Assinaturas

Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

05 Mar 2026, 16:48:48
Documento 451e3ba9-a878-44ff-95ac-c5e551acede4 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-05T16:48:48-03:00

05 Mar 2026, 16:49:38
Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-05T16:49:38-03:00

05 Mar 2026, 17:24:23
ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.125.135 (189-015-125-135.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 35270) - Geolocalização: -18.60877142120639 -46.52666334404048 - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-03-05T17:24:23-03:00

Hash do documento original
(SHA256):098a19c2128c4159a2c10005af75b88b912e778f27558160b5c85e1909557ae9
(SHA512):739a33b1bfa1012f36ea5e1295b2e155fef2969b1f8e41ba43eb6fa59b2c7daf5898972fdd483bd6e20fd3b0bfd784db2f48ddb618671e0625666c02acf3320d

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO- 2025

Edital 02/2025- Eixo VI- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

PROJETO CÓDIGOS & EMOÇÕES- Capacitação digital e cuidado emocional

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Casa da Sopa Tia Euzápia			**CNPJ** 73.901.126/0001-00
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Três Corações nº 18			
Bairro Padre Eustáquio	**Cidade** Patos de Minas-MG		**CEP** 38701-358
E-mail da Instituição tiaeuzapiacasadasopa@gmail.com	**Site da instituição** Instagram: @tiaeuzapia / **Facebook:** Tiaeuzapia		
Telefone 1 (34) 3821-3626	**Telefone 2** (34) 99236-0004	**Telefone 3** ( )	
Número da conta corrente: 78796-5	**Agência:** 190-2	**Banco:** Banco Brasil	**Operação:**

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome			**CPF**
Nº RG	**Órgão Expedidor**	**Cargo/ Função**	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		**Número**	
Bairro	**Cidade** Patos de Minas		**Período de Mandato**
Telefone 1	**Telefone 2**		**Telefone 1**

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

O **Projeto Códigos & Emoções** consiste em ações planejadas que promovem a **inclusão digital, social e emocional**, de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, por meio de oficinas educativas e práticas. Atuará diretamente oferecendo **ferramentas tecnológicas e acompanhamento psicossocial** que ampliam as oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional. **Permitindo que o projeto alcance seu objetivo de transformar a vida** de crianças e adolescentes, preparando-os para um **futuro mais justo, inclusivo e transformador**.

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Ao proporcionar o **acesso à tecnologia aliado ao desenvolvimento do controle emocional**, buscamos transformar a tecnologia em uma **ferramenta capaz de concretizar sonhos e melhorar a qualidade de vida** dos participantes. O projeto visa **minimizar os riscos de exclusão digital**, ao mesmo tempo em que abre **novas oportunidades de aprendizado e inserção no primeiro emprego.**

Para a sua execução a Instituição necessita **da formalização de parceria, com transferências de recursos financeiros do Fundo da Infância e Juventude (FIA)**, entre o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes -CMDCA, **Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Instituição Casa da Sopa Tia Euzápia.**

Período de Execução 12 meses após assinatura do termo	**N° de Beneficiários que serão atendidos** **30** crianças/ adolescentes.
Abrangência A instituição abrange os bairros: Alvorada I e II, Caramuru, Cerrado, Coração Eucarístico, Itamarati, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora das Graças, Padre Eustáquio, Residencial Laranjeiras, Barreiro, Sorriso I, II, III, IV, V e Jardim Quebec I, II e outros	**Valor recursos do FIA**: R$80.751,83 **Valor contrapartida da OSC**: R$248,17 **Valor total: R$81.000,00**

Justificativa

O **Projeto Códigos & Emoções** atuará diretamente na **inclusão digital, social e emocional**, oferecendo **ferramentas tecnológicas e acompanhamento psicossocial** que ampliam as oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional. **Permitindo que o projeto alcance seu objetivo de transformar a vida** de crianças e adolescentes, preparando-os para o futuro.

Justifica-se a presente proposta diante da **necessidade de garantir proteção integral às crianças e adolescentes**, por meio de ações fundamentadas no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, bem como de **promover o incentivo ao mercado de trabalho**, conforme previsto no **Edital de Chamamento Público nº 02/2025 do CMDCA**.

A aprovação deste projeto se faz necessária porque garante que **menores de 14 anos tenham acesso a aprendizagem**, e que adolescentes a partir de 14 anos possam participar de atividades que os preparem para o **primeiro emprego**, inclusive aqueles com deficiência, promovendo **igualdade de oportunidades**.

Salientamos que não teremos custos com a aquisição de equipamentos, uma vez que a OSC tem uma sala de tecnologia estruturada para receber 10 alunos por turma, **gerando uma economicidade ao Projeto** e garantindo ao inscrito suporte **por meio de uma plataforma digital custeada por recurso próprio** além dos conhecimentos do instrutor.

Descrição do Projeto/Atividade

Breve Histórico da OSC:

- **Nome:** Casa da Sopa Tia Euzápia
- **Natureza Jurídica:** Associação civil sem fins lucrativos
- **Ano de Fundação:** Setembro de 1993

Missão: Promover a **Defesa e Garantia de Direitos** de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de serviços socioassistenciais, ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e atividades educativas, sociais e culturais.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PATOS DE MINAS

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visão: Ser reconhecida como uma instituição de referência na área da **Assistência Social**, contribuindo para a inclusão, autonomia e melhoria da qualidade de vida de seus usuários.

Principais ações na área de atuação:

Área de Atuação	Tipo de Ação	Finalidade	Público-Alvo
Orientação e Apoio Sociofamiliar	Acolhida, visitas domiciliares, encaminhamentos, relatórios técnicos	Fortalecer vínculos familiares e prevenir situações de risco e exclusão social	Famílias cadastradas que estão em situação de vulnerabilidade
Articulação em Rede (CMDCA/CRAS III)	Discussão de casos, encaminhamentos e acompanhamento conjunto	Garantir proteção integral e acesso a direitos, em consonância com o ECA e a rede socioassistencial	Crianças, adolescentes e famílias encaminhadas pela rede
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Oficinas, atividades comunitárias, grupos familiares, campanhas socioeducativas	Promover convivência comunitária, socialização e fortalecimento da cidadania	Crianças, adolescentes e famílias
Defesa de Direitos e Cidadania	Informação, comunicação e mobilização comunitária	Estimular o exercício da cidadania e o acesso a políticas públicas	Famílias em situação de vulnerabilidade social
Gestão Social e Monitoramento	Cadastramento socioeconômico, elaboração de prontuários e relatórios, notificações	Conhecer a realidade social, monitorar situações de vulnerabilidade e subsidiar intervenções técnicas	Usuários atendidos pela instituição

Serviços e Benefícios ofertados:

- Auxílio alimentação;
- Auxílio natalidade;
- Acompanhamento social;
- Encaminhamentos para a rede socioassistencial;
- Articulação com outras políticas públicas, conforme demandas identificadas.

Estrutura Física: A instituição possui sede própria com mais de **580 m² de área construída**, composta por:

- 04 salas sendo 02 para atendimentos individuais e 02 para apoio pedagógico;
- 02 salões amplos para atividades diversas;

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- 01 sala de acesso a tecnologias (computadores e impressoras);
- 01 Cozinha;
- 02 Depósito;
- 01 Pátio coberto;
- 06 banheiros.

Perfil do Público beneficiário da Entidade: **Famílias cadastradas em situação de risco e vulnerabilidade social.** A escolaridade dos participantes varia conforme a faixa etária, sendo todos **estudantes de escolas públicas**. Quanto às condições de moradia, a maior parte das famílias reside em **casas alugadas de alvenaria,** com acesso à **rede pública de energia elétrica, água e esgoto**. Contudo, **enfrentam limitações relacionadas à infraestrutura e à escassez de recursos materiais e financeiros.**

Capacidade de Atendimento: A instituição dispõe de espaços para atendimentos coletivos e individuais, com **capacidade máxima para atender até 297 pessoas** simultaneamente.

Metodologia de Trabalho: A presente proposta tem como objetivo atender **30 crianças/ adolescentes** em situação de vulnerabilidade social, com idades entre 10 e 17 anos inclusive com deficiência, **matriculados em escolas públicas**.

As atividades serão desenvolvidas **presencialmente**, de **terça a quinta-feira, no turno da tarde**, com a oferta de **lanche diário aos participantes**. Essa metodologia tem como propósito **favorecer o desenvolvimento educacional, emocional e social**, além de **preparar os adolescentes para a inserção no mercado de trabalho**, por meio do fortalecimento de competências comportamentais, cognitivas e tecnológicas. Busca-se, assim, promover um **acompanhamento integral e contínuo**, que una **aprendizagem, orientação profissional e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários**.

As **oficinas tecnológicas e de inclusão digital** serão desenvolvidas por meio de uma **plataforma de ensino profissionalizante completa já adquirida**, que disponibiliza **diversos cursos em múltiplas áreas do conhecimento** como: computação básica e avançado, programação, administração, design, marketing, atendimento ao público e curso preparatórios. **Todos os cursos ofertados contemplam certificação de conclusão**, conferindo reconhecimento formal ao processo de aprendizagem dos participantes.

Terão foco em **alfabetização digital, noções de informática, introdução à programação e uso consciente das tecnologias**, possibilitando que os jovens **ampliem suas competências, despertem novas habilidades e se preparem de forma qualificada para o mercado de trabalho e para os desafios da era digital**.

O **atendimento psicológico individual e coletivo**, conduzido pela psicóloga, abordará temas voltados ao **autocuidado, manejo das emoções, convivência, empatia e fortalecimento da autoestima**, promovendo o bem-estar emocional e o desenvolvimento de habilidades relacionais. Serão realizadas também **dinâmicas e oficinas integrativas**, que reforçam os vínculos familiares e comunitários, estimulando a **cooperação, o respeito e o protagonismo juvenil**, de forma a promover a convivência saudável e a construção coletiva de valores.

O **gestor do projeto**, além de ser responsável pela **prestação de contas e monitoramento administrativo,** atuará em parceria com a equipe técnica, especialmente com a psicóloga, na **formulação de estratégias de inserção social e profissional dos jovens.** Entre suas ações estão previstas **visitas técnicas, articulações com empresas locais, palestras e parcerias voltadas à inserção de jovens aprendizes**, ampliando as oportunidades de qualificação e empregabilidade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PATOS DE MINAS

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe e qualificação dos profissionais que atuarão no neste plano de trabalho, 01 Instrutor de informática, 01 Psicóloga e 01 Gestor do Projeto.

A Casa da Sopa Tia Euzápia, possui as seguintes, inscrições, títulos e experiências anteriores na execução do objeto:

- Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 771, livro A 02, fls.192 - Patos de Minas em 13.12.1993.
- Conselho Municipal de Assistência Social de Patos de Minas, registro número 007.Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, conforme disposto artigo 90º,91º e 92º do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, Portaria 557 de 13/07/2012.
- Lei de Utilidade Pública Municipal nº 4.116/96.
- Lei de Utilidade Pública Estadual n. 16.968, de 17/09/2007.
- Lei de Utilidade Pública Federal, através da portaria MJ 450 de 17/03/2009.
- Executado o termo de colaboração nº 08/2022.
- Executado o termo de colaboração nº 06/2023.
- Executado o termo de colaboração nº 07/2024.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto e resultados esperados

OBJETO: Ofertar aulas de computação para crianças e adolescentes de 10 a 17 anos, **com foco na inclusão social e na preparação para o ingresso futuro em programas de aprendizagem profissional**, como o **Menor Aprendiz**, contribuindo para a construção da cidadania e para o desenvolvimento de competências essenciais ao mundo do trabalho.

Além disso, o projeto contará com o acompanhamento de uma **psicóloga**, cuja atuação terá como foco **a promoção da saúde mental, o fortalecimento emocional e o apoio psicossocial dos participantes**. A profissional também desempenhará papel fundamental na **orientação vocacional e na preparação dos adolescentes para a escolha do primeiro emprego**, auxiliando-os no reconhecimento de suas potencialidades, interesses e perspectivas de futuro.

OBJETIVO GERAL: Promover o acesso à educação, arte, cultura, esporte e ao lazer às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e a promoção do apoio sociofamiliar. Por meio de um plano de trabalho diferenciado, possibilitando interação social, conhecimento cultural e saberes diversos, **além de incentivar apoiando a interação social e viabilizando o acesso à cultura digital.**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- **Proporcionar o acesso à tecnologia e à formação profissional de base**, desenvolvendo competências digitais essenciais para a inserção futura no mercado de trabalho;
- **Estimular o raciocínio lógico**, a criatividade e a resolução de problemas por meio do uso de ferramentas tecnológicas e atividades práticas de computação;
- **Potencializar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais**, como responsabilidade, trabalho em equipe, empatia e comunicação assertiva;
- **Oferecer** acompanhamento psicossocial com foco na **orientação vocacional e na preparação para o primeiro emprego**, fortalecendo a autoconfiança e a tomada de decisões conscientes;
- **Incentivar a permanência escolar** e a valorização da aprendizagem como meio de ascensão pessoal e profissional;
- **Possibilitar o acesso a cursos de capacitação** por meio de **plataforma de ensino profissionalizante (EAD)**, ampliando as oportunidades de qualificação e certificação dos participantes;

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- **Contribuir para a redução das desigualdades sociais**, promovendo a inclusão digital como ferramenta de cidadania e inserção produtiva;
- **Ensinar o aluno iniciante** a utilizar o Excel de maneira produtiva, onde o aluno construirá as planilhas e aprenderá a utilizar as inúmeras ferramentas que o Excel disponibiliza para cálculos, funções e gráficos de acordo com a faixa etária;
- **Preparar o aluno** para a utilização correta do Word, onde ele aprenda a criar, formatar e manipular textos, além de abordar diversas ferramentas que irão ajudar na composição de documentos escolares;
- **Desenvolver ações** de **integração familiar e comunitária**, fortalecendo vínculos e a corresponsabilidade entre família, escola e instituição;
- **Identificar** e acompanhar situações de **vulnerabilidade social**, promovendo encaminhamentos adequados à rede de proteção e garantindo o acesso a direitos socioassistenciais;
- **Estimular valores éticos**, solidariedade, respeito às diferenças e convivência cidadã, contribuindo para a formação integral do indivíduo.

RESULTADOS ESPERADOS:

- **Promover rodas de conversas educativas** para pais e cuidadores sobre como apoiar o desenvolvimento emocional saudável de seus filhos em meio as tecnologias;
- **Melhorar a aprendizagem** fazendo o uso das tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
- **Inserir** crianças e adolescentes em um ambiente educativo **que favoreça a inclusão digital, social e profissional**, ampliando suas perspectivas de futuro;
- **Desenvolver competências tecnológicas e cognitivas** que possibilitem o uso autônomo e responsável das ferramentas digitais;
- **Formar** adolescentes mais preparados **para o ingresso no programa Menor Aprendiz e Primeiro Emprego**, com domínio básico de informática e habilidades comportamentais valorizadas pelo mercado de trabalho;
- Melhoria da **autoestima, da socialização e do equilíbrio emocional** dos participantes, por meio do acompanhamento psicológico e das vivências grupais;
- Fortalecer as **habilidades socioemocionais**, como disciplina, empatia, responsabilidade e cooperação, favorecendo o convívio coletivo e o senso de pertencimento;
- **Ampliação do acesso** à **orientação vocacional e profissional**, permitindo que os jovens reconheçam suas potencialidades e definam projetos de vida mais realistas e inspiradores;
- Maior **envolvimento das famílias** no processo de desenvolvimento dos adolescentes, reforçando vínculos afetivos e o papel protetivo da instituição;
- **Redução** de situações **de vulnerabilidade social e exclusão digital**, por meio da oferta de oportunidades de aprendizado e certificação profissionalizante;
- **Consolidação da instituição** como um **espaço de referência comunitária** na promoção de cidadania, inclusão e formação integral de crianças e adolescentes;
- **Atendimentos sociais e psicossociais efetivos**, com encaminhamentos adequados às demandas.

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PATOS DE MINAS

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.2. Metas

- **Atender 30 crianças/adolescentes com idade entre 10 à 17 anos** e suas famílias, Inclusive os com deficiência, garantindo acesso à formação tecnológica.
- **Preencher as vagas mediante acolhimento formal** realizado pelo gestor, com **cadastro socioeconômico completo e documentação obrigatória**.
- **Aproveitamento e frequência de no mínimo** 70% das crianças/adolescentes nas atividades.
- **Garantir uma satisfação dos alunos,** alcançada pelo conteúdo do curso que atenderá às necessidades e expectativas de quem participa.
- **Trabalhar parcerias locais** com escolas, empresas de tecnologia e outras organizações, ampliando os recursos e oportunidades disponíveis aos matriculados.
- **Oferecer** 100% dos participantes **acesso à plataforma de ensino profissionalizante (EAD).**
- **Capacitar os participantes** em informática básica, avançada e digitação profissional, **garantindo certificação de conclusão** para pelo menos **70% dos inscritos.**
- **Oferecer orientação vocacional individualizada** para 100% dos participantes, auxiliando-os na identificação de aptidões e interesses profissionais.
- **Preparar pelo menos 70% dos participantes** para futuras oportunidades no **programa Menor Aprendiz** ou primeiro emprego, com foco em competências digitais e comportamentais.
- Promover **encontros e oficinas com familiares** pelo menos uma vez a cada trimestre, garantindo acompanhamento e envolvimento no desenvolvimento dos adolescentes.

5.3. Público beneficiário

O Público beneficiário deste projeto **serão de 30** crianças/adolescentes **inclusive com deficiência** regularmente matriculados em escolas públicas, **com idade entre 10 a 17 anos e suas famílias**, que possuam condições de se deslocarem até o local da atividade.

5.4. Forma de Execução das atividades

O **Projeto Códigos & Emoções** será desenvolvido sob a forma de **bolsa de aprendizagem**, assegurando o acesso dos participantes a experiências de **trabalho educativo**, conforme previsto nas diretrizes da aprendizagem profissional. O projeto visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, aliando **formação tecnológica, orientação psicossocial e preparação para o mundo do trabalho**.

Cronograma e carga horária:

As atividades ocorrerão **de terça a quinta-feira, das 13h às 16h**, totalizando **9 horas semanais**. Cada encontro terá duração de **3 horas diárias**, organizados em **grupos de 10 alunos** por turma nas aulas de computação, enquanto os demais **20 alunos** participarão simultaneamente das **oficinas socioemocionais**, em sistema de rodízio, em momentos de aprendizagens práticas e acompanhamentos psicossociais. **Sempre que necessário**, serão realizadas **orientações familiares** para fortalecimento dos vínculos, melhoria da comunicação e corresponsabilidade no processo educativo.

A execução será conduzida por uma **equipe multiprofissional**, composta por:

Professor de Computação: responsável pelo ensino de informática básica e aplicada, alfabetização digital, lógica de programação, uso de ferramentas tecnológicas e apoio às oficinas interdisciplinares. As **aulas de computação** terão duração de **50 minutos**, contemplando conteúdos teórico-práticos voltados à inclusão digital, ao uso de ferramentas tecnológicas e ao desenvolvimento de competências para o mercado de trabalho.

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Psicóloga: responsável pela promoção da saúde mental em grupo, acompanhamento individualizado e orientação vocacional para o primeiro emprego. As **oficinas psicossociais** ocorrerão em paralelo com as de computação, com foco em habilidades emocionais, autoconhecimento, convivência social, empatia, resolução de conflitos e tomada de decisão. **Atendimentos individuais** serão realizados **conforme avaliação da profissional** priorizando demandas específicas. A duração e frequência serão definidas conforme o nível de complexidade e necessidade de acompanhamento.

Gestor do Projeto: será responsável pelo acompanhamento integral das ações, assegurando a execução conforme o cronograma e o alcance das metas estabelecidas. Para garantir comprometimento e aproveitamento das vagas, será adotada a seguinte regra: **caso o aluno falte a três dias consecutivos sem justificativa formal,** sua vaga será disponibilizada para outro participante da lista de espera. **O acompanhamento** será pelo registro da **lista de presença diária** e por **relatórios semanais e mensais** após discussão da equipe técnica.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

- Formulário próprio de inscrição assinado pelos pais / responsáveis;
- Termo de compromisso de adesão no projeto e consentimento do uso da imagem;
- Lista de presença das reuniões coletivas inclusive com anexo da pauta;
- Controle de frequência feito pelos responsáveis pedagógicos;
- Fotos da execução das atividades;
- Comprovante de transferência eletrônica das aquisições;
- Relatórios de execução financeira e cumprimento do objeto;
- Questionário aplicado aos pais ou responsável legal sobre cumprimento das metas.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
-		Instrutor de Computação	9h
-		Psicólogo	9h
		Gestor de Projeto	9h

5.7.Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

Valor gasto será de **R$ 81.000,00** sendo esses repassados mediante pagamento mensal para os prestadores de serviços ao logo da execução do referido projeto

5.8. Período de execução do Objeto

Início: Após a assinatura do termo	**Término:** 12 meses

6. Cronograma Físico- Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Inicio	Termino	Valores (R$)

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	R$
Material de Consumo	R$
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R$ 81.000,00
Aluguel/Locação	R$

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PATOS DE MINAS

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Materiais Permanentes e Obras	R$
TOTAL	**R$ 81.000,00**

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01					
02	**Subtotal**				**R$**

7.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
04	**Subtotal**					**R$**

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Instrutor de informática	12	01	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
02	Psicóloga	12	01	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
03	Gestor do Projeto	12	01	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
	Subtotal					**R$ 81.000,00**

7.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal					

TOTAL GERAL	**R$ 81.000,00**

8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO (R$)

REPASSES					
1-MENSAL	2-MENSAL	3-MENSAL	4-MENSAL	5-MENSAL	6-MENSAL
7-MENSAL	8-MENSAL	9-MENSAL	10-MENSAL	11-MENSAL	12-MENSAL

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 16 de outubro de 2025.

Lílian Alves dos Santos
Presidente

Mônica Araújo Paula Alves
Tesoureira

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PATOS DE MINAS

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA CINCO DE MAIO, 129, ANTONIO CAIXETA – 34-3822-9823
PATOS DE MINAS – MG

FORMULÁRIO II/III

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA

(Conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35º V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Chamamento Público do CMDCA - Edital nº 2/2025.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa da Sopa Tia Eurázia

Endereço: Rua Três Corações, 18, Padre Eustáquio

Objeto Proposto: Projeto Códigos & emoções

Período: 12 meses

Em análise à documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, atestamos que:

( ) A documentação requerida, conforme o Edital, deverá ser entregue apenas uma vez, em via única e em envelope separado da(s) proposta(s), sendo cada um dos documentos devidamente numerados de acordo com a tabela mencionada, sob pena de indeferimento.

OBS.:

( ) A organização da sociedade civil poderá apresentar até ___ propostas conforme estabelecido neste edital, desde que esteja em consonância com pelo menos 1 (um) dos eixos e ação constantes no edital com previsão de execução até ___ meses.

OBS.:

( ) A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

OBS.:

(X) A proposta apresentada foi avaliada conforme critérios de julgamento constantes no Edital e recebe a nota 48,0 pts.

( ) Proposta avaliada que obtive nota "zero" no item I – Adequação do Edital.

( ) As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção.

OBS.:

É este o nosso Parecer.

Assinatura da Comissão de Seleção: S M Souza, [illegible], [illegible], [illegible]

Data da Emissão do Parecer: 28/10/25

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PATOS DE MINAS

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA CINCO DE MAIO, 129, ANTONIO CAIXETA – 34-3822-9823
PATOS DE MINAS – MG

FORMULÁRIO I/III

ANÁLISE PLANOS DE TRABALHO - COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS FIA

(Conforme determina a Lei Federal n° 13.019/2014, art. 35° V)

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa do Sopão Tia Eugênia –

Projeto: Códigos e Emoções.

Comissão de Seleção conforme Resolução nº 17/2024 que altera a 03/2024, Resolução 15/2025: Seleção de Projetos - Lara de Barros Matos, Silvana Helena Corrêa Maciel da Mota, Elizete Mundim Carneiro e Núbia Cristina Babilônia;

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Obtida
I - Adequação (eliminatória) 3 PONTOS	Plano de trabalho em consonância com uma linha de atuação um 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2.1 deste edital. (LINHA DE ATUAÇÃO, EIXO, DIRETRIZ E AÇÃO)	SIM (1 ponto)	1
		NÃO (0 pontos) Plano de trabalho eliminado	
	Plano de trabalho em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. (PROGRAMA/REGIME INSCRITO NO CMDCA)	SIM (1 ponto)	1
		NÃO (0 pontos) Plano de trabalho eliminado	
	Adequação do plano de trabalho aos objetivos deste edital. (NO PLANO DE TRABALHO)	SIM (1 ponto)	1
		NÃO (0 pontos) Plano de trabalho eliminado	
II - Consistência e coerência 28 PONTOS	Descrição da realidade: traz dados que comprovam a situação problema e cita as fontes e os principais desafios a serem enfrentados	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Apresenta nexo entre a descrição da realidade e as ações do plano de trabalho,	Satisfatório (3 pontos)	3

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PATOS DE MINAS

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

	demonstrando como o plano de trabalho irá impactar nesta realidade. (DESCRIÇÃO DA REALIDADE)	Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A justificativa é coerente com a descrição da realidade apresentada. A OSC apresenta na justificativa a importância do projeto para o público alvo. (JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Metas correspondentes com o objeto. Foram listadas todas as metas necessárias para se alcançar o resultado esperado. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	As metas são tangíveis e foram descritas em números e podem ser mensuráveis e monitoradas objetivamente. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Plano eliminatório	
	Meios de Verificação em consonância com os indicadores. O documento informado permite a análise do indicador e a execução da meta. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia aponta de forma clara a correlação entre as ações e os itens de despesa apresentados. Meios de verificação em consonância com as ações. Os prazos de cada ação (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO) indicador e a execução da meta (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (3 pontos)	
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	1
		Não atende (0 pontos)	
	A metodologia aponta de forma clara a correlação e a sequenciadas ações e a equipe apresentada, apontando todos os profissionais imprescindíveis às ações. Os prazos, a sequencia de cada ação e execução. (METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO)	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
	Caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e de forma qualitativa. (NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (4 pontos)	4
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
III – Exequibilidade	A plano de trabalho demonstra capacidade operacional com recursos materiais compatíveis com a execução do objeto e	Satisfatório (3 pontos)	3
		Parcialmente	

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PONTOS 9	alcance das metas apresentadas.(NO PLANO DE TRABALHO)	satisfatório (1 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	A plano de trabalho demonstra capacidade técnica com recursos humanos compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.(NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (4 pontos)	4
		Parcialmente satisfatório (2 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	O plano de trabalho discrimina todos os recursos necessários para a execução do objeto e alcance das metas apresentadas. (NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (2 pontos)	2
		Parcialmente satisfatório (1 ponto)	
		Não atende (0 pontos)	
IV- Relevância social 10 PONTOS	O plano de trabalho traz características inovadoras, criando algo novo e criativo ou introduzindo novidades para o público descrito. (NO PLANO DE TRABALHO)	Satisfatório (5 pontos)	5
		Parcialmente satisfatório (3 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
	O plano de trabalho apresenta estratégias de sustentabilidade com metas que contemplam pelo menos um dos OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – 17 ODS propostos pela ONU - Agenda 2030. (FORMA DE EXECUÇÃO)	Satisfatório (5 pontos)	5
		Não atende (0 pontos)	
Total de pontos distribuídos: 50 pontos **TOTAL:** 48			

Patos de Minas, 28 de outubro de 2025.

Assinatura da Comissão de Seleção:

D4Sign f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

15 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de March de 2026, 09:00:45

retificadoprojeto codigos emocoeseixo vicom parecer da comissao1769009482308 pdf

Código do documento f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d

Assinaturas

Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

05 Mar 2026, 16:45:48
Documento f71cf673-760e-437c-adcb-eb45c82c2b7d **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-05T16:45:48-03:00

05 Mar 2026, 16:47:52
Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-05T16:47:52-03:00

05 Mar 2026, 17:23:36
ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.125.135 (189-015-125-135.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 5762) - Geolocalização: -18.60877136172878 -46.52666326944942 - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-03-05T17:23:36-03:00

Hash do documento original
(SHA256):5948745d66d496936eee3166fd4e0b39ee208cd648ff431936ebb2b5708c692c
(SHA512):a7fdfa2df4acfc4745aefc03f36953fccac5e73c0475edd556cab22b4a33f9d1c4a38c198e4a9b226c686c887bb6427e3e3a65cac0191797f23fd737fac1060e

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Gomes			
Vânia de Fátima Ferreira	14º	386	Habilitado (a)
Cleuza Aparecida de Abreu Sousa	15º	374	Habilitado (a)
Maria Helena Roque Ferreira	16º	371	Habilitado (a)
Helenice Fátima Barcelos Ferreira	17º	333	Habilitado (a)
Graziele Alves Pereira de Paula			Inabilitado (a)- Incompatibilidade do objeto com o Edital
Syrah Caroline Gomes			Inabilitado (a)- Incompatibilidade do objeto com o Edital
Anderson Ferreira Peres			Inabilitado (a)- Incompatibilidade do objeto com o Edital
Aline Rodrigues Oliveira			Inabilitado (a)- Incompatibilidade do objeto com o Edital
Maria Aparecida Nogueira e Silva			Inabilitado (a)- Incompatibilidade do objeto com o Edital
Lorrane Rayssa de Oliveira Batista			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Daniela Gomes de Oliveira			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Genilda Gonçalves Ferreira			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Magnólia Soares de Almeida			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Pedro Henrique Nogueira Gonçalves			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Maura Maria da Silva Campos			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Simone Cláudia de Resende			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Marilda Gonçalves Rabelo			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4
Maria das Graças Silva Almeida			Inabilitado (a)- Incompatibilidade com o subitem 2.4

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG
EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 09 de abril de 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Maria Helena Markowicz Estrella	039.424.488-58	4959/00002/2026
José Bento Ferreira	138.899.406-25	4959/00003/2026
César Alves da Silva	200.206.606-00	4959/00004/2026
Frederico Carvalho Maia	952.238.866-15	4959/00015/2026
Wequislei Teófilo da Silva	045.265.596-01	4959/00018/2026
Geraldo Alves Caixeta	108.102.346-53	4959/00021/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE Matrícula: 00036487 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data de afixação: 13/04/2026
Data de desafixação: 27/04/2026

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Terceiro Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 02/2004, Organização da Sociedade Civil: Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima. Objeto: Prorrogação da vigência até 23/10/2034. Assinatura: 13/04/2026. Patos de Minas, 16 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 09/2026, Organização da Sociedade Civil: Casa da Sopa Tia Euzápia. Objeto: decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 02/2025, tem por objeto o repasse de recu... Projetos aprovados pelo Órgão Municipal... Adolescente, Conselho Municipal dos Direit... CMDCA. Valor R$ 156.120,21 (cento e cinqu... vinte e um centavos). Assinatura: 13/04/2026. Vigência: 30/04/2027. Patos de Minas, 16 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 16/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Leal. Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções e auxílio) visando a compra de materiais de consumo e permanentes para atender as necessidades da comunidade. Valor: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura: 13/04/2026. Vigência: 31/07/2026. Patos de Minas, 16 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 18/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Paraolímpica Patense – App. O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) visando a realização da Copa Patos de Basquete em Cadeiras de Rodas 2026. Valor: R$ 56.817,80 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos). Assinatura: 15/04/2026. Vigência: 30/09/2026. Patos de Minas, 16 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE CONTRATO // CONTRATO nº 90/2026. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Pregão Eletrônico Nº 20/2026, Processo Licitatório Nº 48/2026, Processo Digital 6544-26-PAT-SMS, Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gases medicinais, incluindo cilindros em comodato, para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas. Valor: R$ 122.528,50 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 14/04/2026. Vigência: 13/04/2029. Patos de Minas, 15 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

Acessível com VLibras